

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 145/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O CAPUT DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2010, QUE CRIA EMPREGOS DE AGENTE VISITADOR DO PIM E MONITOR DO PIM DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2007.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

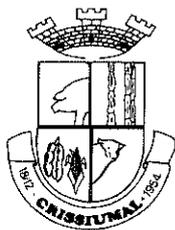
Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.471/2010, que cria empregos de Agente Visitador do PIM e Monitor do PIM do Quadro de Empregos públicos da Lei Municipal nº 2.149/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São criados 05 (cinco) empregos públicos de AGENTE VISITADOR DO PIM, com vencimento equivalente a 1.33 (cento e trinta e três por cento) do valor do Padrão 1, Classe A, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, a contar do dia 01º de setembro de 2022, de 40 horas semanais, no Quadro Geral de Empregos Públicos, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.149/2007."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de agosto de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 145/2022

Senhora Presidente,

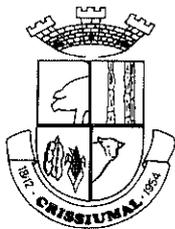
Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar o Caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.471/2010, no que trata do vencimento dos Agentes Visitadores do PIM, que pretendemos passar dos atuais 1.10 (cento e dez por cento) do valor do padrão A classe A do salário, para 1.33 (cento e trinta e três por cento) do valor do padrão A classe A.

O Agente Visitador do PIM exige como requisito a formação de magistério e/ou estar cursando ou concluído nível superior na área de educação, sendo o valor do salário base de R\$ 1.281,97, (um mil duzentos e oitenta e um reais com noventa e sete centavos), passando para R\$ 1.544,88.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social já teve perda de funcionários, já foi realizado processo seletivo para substituição de Agente Visitador, não sendo preenchidas as vagas disponíveis e ficando áreas descobertas pelos baixos salários oferecidos, sem Agente Visitador. Há pactuação com Governo Estadual e Federal para cumprimento de 100 metas de atendimento, onde famílias estão desassistidas, pois não há Agente Visitador para substituição. Com essa alteração, poderemos ter até mesmo interessados no emprego que estará aberto no Concurso Público em andamento.

Em relação aos recursos financeiros a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social recebem mensalmente repasse de parcela para manter os Programas Primeira Infância Melhor – PIM pelo Estado e Programa Criança Feliz pela União, para o desenvolvimento dos programas. Desta forma, há previsão orçamentária para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

reajuste da remuneração salarial das Agentes Visitadoras, que serão pagas com os recursos provenientes da União e Estado.

O papel do Agente Visitador é ir até as famílias, através de visitas domiciliares semanais, sendo uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida, com objetivo de prevenção, proteção e promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Sendo de suma importância as ações de promoção ao desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento desenvolvimento infantil integral na primeira infância, que exige uma qualificação mínima do Agente Visitador para assumir esse cargo e função.

Esta pauta foi discutida em reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social onde foi aprovada por unanimidade a alteração do padrão de vencimento dos Agentes Visitadores do PIM. (segue em anexo cópia da Resolução n.º 30/2022 do CMAS).

A alteração do padrão dos agentes visitadores do PIM uma vez implantada terá um impacto financeiro mensal total com encargos de R\$ 1.648,37, referente aos 05 (cinco agentes). Valor esse que será custeado com recursos repassados do Governo do Estado e da União, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Atualmente temos somente 03 agentes em atividade, havendo a necessidade da contratação de mais 02 agentes para atender a demanda.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime.

Crissiumal, 12 de agosto de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - CRISSIUMAL

Resolução n.º 30/2022

Aprovar reajuste salarial das Visitadoras dos Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal n.º 2.321/2008 conforme art. 8º incisos V, VI e XI, em reunião ordinária presencial realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no dia 23 de junho de 2022, Ata n.º 07/2022, considerando as deliberações do CMAS, resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação realizada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de reajuste salarial das Agentes Visitadoras dos Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor, que envolve o recebimento de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Saúde, passando o salário base de R\$ 1.281,97 (mil duzentos e oitenta e um reais com noventa e sete centavos) para R\$ 1.544,88 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais com oitenta e oito centavos), sendo aprovado por unanimidade devido a defasagem do salário atual e falta de procura nos processos seletivos de pessoas para concorrer ao Cargo de Agente Visitador, estando atualmente com falta de profissional para assumir o cargo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crissiumal, 23 de Junho de 2022.


Aide Ziebert
Presidente do CMAS